

Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.119/0001-17, com sede na Rua Minas Gerais, nº 707, Centro, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Odirlei Reis, CPF: 294.347.368-54 e a entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.785.294/0001-82, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sediada à Estrada Municipal da Represa, SN, KM 1, Município de Conchas, SP, representada pelo Sr. Cláudio Bertin, portador do CPF/MF nº 750.096.928/72, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.578, de 16 de setembro de 2019, na Lei Orçamentária Anual nº 1.591, de 23 de dezembro de 2019, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atualizações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

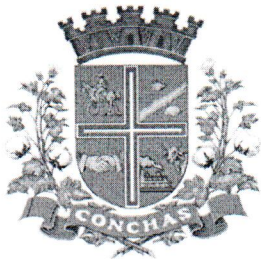
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

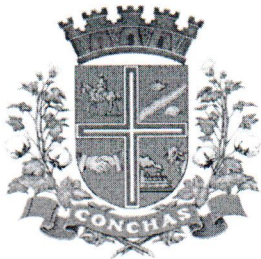
Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

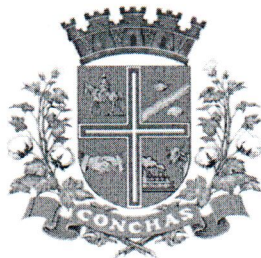
E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do presente Termo de Colaboração, será destinado o montante total de recursos de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) nas seguintes condições:



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Total
Municipal	R\$ 7.166,66	R\$ 86.000,00

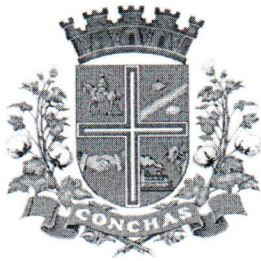
Dotação Orçamentária	
Unidade	nº 02.07.00
Função	nº 8
Subfunção	nº 244
Programa	nº 13
Atividade	nº 53

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), em 12 parcelas mensais, sendo 11 parcelas no valor R\$ 7.166,66 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e 1 no valor de 7.166,74 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

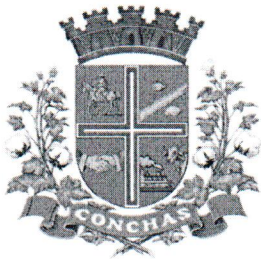
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal “Prefeito Anivaldo Lopes”

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

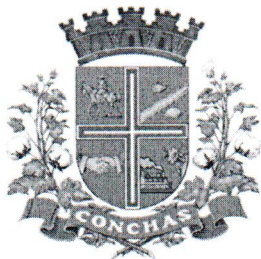
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal “Prefeito Anivaldo Lopes”

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

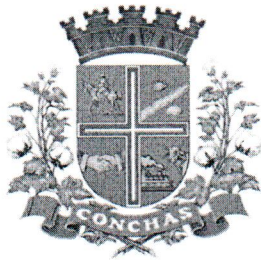
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000
☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br
E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções do TCE/SP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

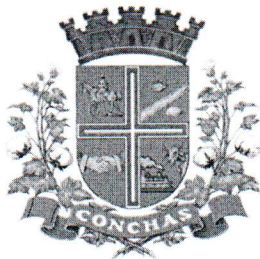
8.2 - A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, Prestação de Contas Trimestral e Prestação de Contas Final/Anual.

8.2.1 - Prestação de Contas Trimestral composta das seguintes informações e documentos:

I – Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;

II - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria;

III - Cópias de Notas Fiscais/Faturas/Recibos fiscais com identificação do número da parceria, atestadas os serviços e/ou material juntamente com seus respectivos documento de pagamento;



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

IV - Cópias das Guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número da parceria, atestados os serviços, juntamente com seus respectivos documento de pagamento e memória de cálculo;

V - Extrato de conta corrente e de aplicação financeira, de todo o período da movimentação da conta;

VI - Conciliação Bancária, quando houver;

VII - Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;

VIII - Relatório das atividades desenvolvidas no período;

IX - Relação dos atendidos no período.

8.2.2 - Prestação de Contas Final/Anual composta das seguintes informações e documentos:

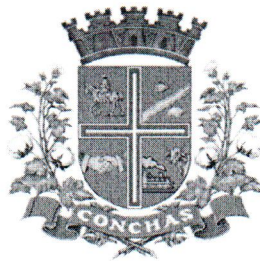
I - Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;

II - Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP-14;

III - Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

IV - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

V - Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

VII - Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

VIII - Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

IX - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

X - Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

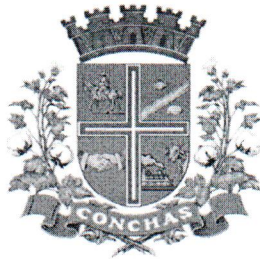
XI - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;

XII - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XIII - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIV - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XV - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

XVI - comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;

XVII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

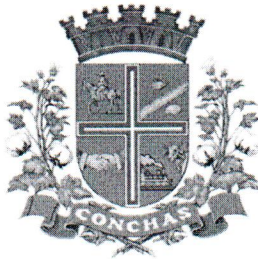
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

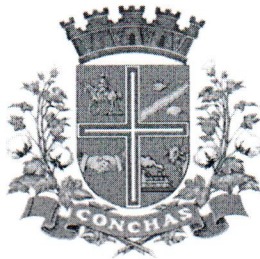
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

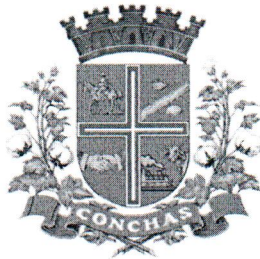
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

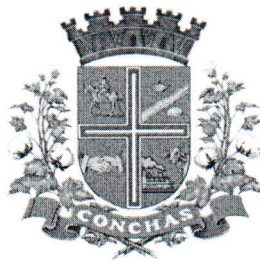
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

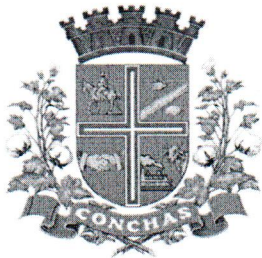
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 – CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

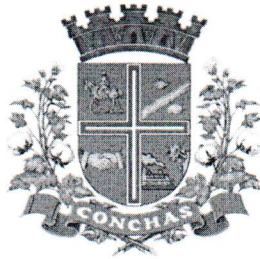
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Conchas, SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



Prefeitura do Município de Conchas

Paço Municipal "Prefeito Anivaldo Lopes"

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro – Conchas – SP – CEP: 18570-000

☎ (14) 3845-8011 / 8017 Fax (14) 3845-8012 - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Portal: www.conchas.sp.gov.br

E-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br

CONCHAS, 20 de janeiro de 2020.

Odirlei Reis
Prefeito Municipal

Aparecida Augusta Soares
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláudio Bertin
Presidente
Lar São Vicente de Paulo de Conchas

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVEL (OSC)

Órgão/Entidade: Lar São Vicente de Paulo de Conchas

CNPJ: 50.785.294/0001-82

Endereço: Estrada Municipal da Represa, S/N – Km 1 – Conchas/SP

CEP: 18570-000

Telefone: (14) 3845 - 1013

E-mail: asilodeconchas@fdnet.com.br

2 – DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome do Representante Legal: Cláudio Bertin

RG: 6.445.771

Órgão Expedidor: SSP/SP

CPF: 750.096.928-72

Endereço: Sítio Santo Antônio – S/nº - Bairro Santo Antônio

Cidade: Conchas/SP

CEP: 18570-000

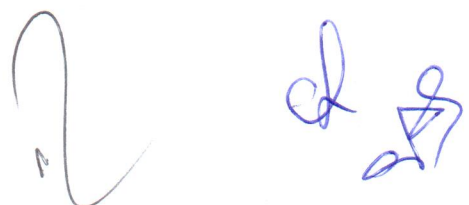
Telefone: (14) 3845-1013

E-mail: mariadefatima.bertin@gmail.com

3 – APRESENTAÇÃO DA OSC

a) Justificativa e Experiência Prévia

O Lar São Vicente de Paulo de Conchas foi fundado em 31/01/1980, funciona



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

em regime residencial e atende idosos de ambos os sexos, na faixa etária a partir de 60 anos.

O atendimento é realizado de forma integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, atendimentos referente à saúde: de médico, exames e fisioterapia sendo através da rede SUS do município, atendimento nutricional, social e de terapia alternativa a todos os indivíduos, em especial aos com perda de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade e diversas atividades de recreação executada pela própria equipe da vida diária.

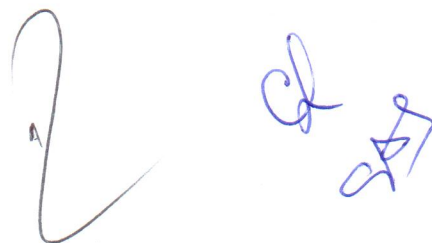
O Lar São Vicente de Paulo de Conchas desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero.

O atendimento prestado favorece o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos serviços disponibilizados pela rede de saúde e serviços socioassistenciais do município.

A entidade tem por objetivo atender pessoas idosas independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua ou abandono. Com relação ao acesso a renda, verifica-se que a maior parte dos internos (as) são aposentados (as) ou recebem benefícios de caráter previdenciário e assistencial.

Os internos já dão entrada na entidade com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. A convivência familiar fragilizada ou rompida também colabora para a institucionalização da pessoa idosa.

O fenômeno universal do envelhecimento das populações justifica o trabalho desenvolvido pela entidade. A decorrência do aumento do tempo de vida tem colocado na ordem do dia a questão dos idosos e aposentados. Todas as pessoas sensatas são unâimes em afirmar que mais importante do que ter existência prolongada é envelhecer com dignidade e qualidade de vida. Sendo assim a entidade propõe atender usuários em consonância com as legislações que asseguram os direitos desse segmento.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

b) Atuação em rede

A entidade buscando prestar o melhor atendimento ao idoso através dos serviços oferecido pela rede do município através da Secretária de Saúde e de Assistência Social, CRAS, Departamento de Transportes, Fórum e outros.

c) Relevância Pública e Social

É a única Organização do município que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), e é de fundamental importância a continuidade das atividades da mesma, pois realiza o acolhimento de idosos de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência e que tiveram seus vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

d) Capacidade técnica operacional

→ Documento Legal de Registro: Estatuto Social

→ Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Inscrição nº: 03/2002 – Desde: 26/04/2002

→ Lei de Utilidade Pública Municipal:

Lei nº 90 de 23/02/1987

→ Decreto de Utilidade Pública Estadual

Lei nº 663/2012 e 3 23/11/2012

Publicação no D.O.E

→ CNEAS

71010002542/2006-40

→ CRCE

N.1511/2013



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

→ Alvará da Vigilância Sanitária:

Renovado em: 07/05/2019

Validade: 07/05/2020

4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Instituição de Longa
Permanência para Idoso – ILPI).

5 – DETALHAMENTO DO PROJETO

a) **Usuários:** Idosos

b) **Faixa etária:** a partir de 60 (sessenta) anos

c) **Período de Funcionamento:** 24 horas ininterruptamente

d) **Capacidade de atendimento de acordo com o espaço físico e Recursos
Humanos para atendimento considerando o projeto:** 50

e) **Número de atendidos:** 34

6 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER QUALIFICADO

A entidade através da sua equipe técnica e equipe que se faz presente acompanhando a vida diária dos usuários buscam desenvolver atividades que promovam melhoria na qualidade de vida dos mesmos. Essas atividades são:

- Uma alimentação balanceada e de acordo com a demanda de cada um;
- Auxílio e orientações em relação à higiene pessoal;
- Prevenção e recuperação da saúde;
- Assegurar a convivência com familiares, amigos e/ou pessoas importantes de seu



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

convívio, sendo de forma contínua ou periódica;

- Promovendo atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na entidade.

Todas essas ações e atividades devem ser desenvolvidas pela equipe técnica e a equipe que os acompanha na vida diária, tendo sempre como o principal objetivo a melhor qualidade de vida do idoso.

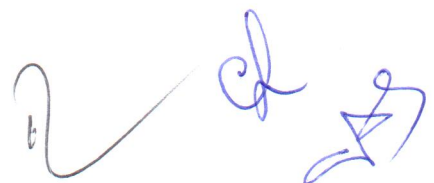
7 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

a) Objetivo Geral:

Acolher pessoas idosas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes seus direitos.

b) Objetivo Específico:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso a rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos e as demais políticas públicas e setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades;
- Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de sociabilização, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosa, desafiantes e que levem a todos as novas descobertas;
- Proporcionar um envelhecimento mais saudável;
- Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários;
- Promover a convivência entre os residentes de diversos graus de dependência.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

8 – METAS.

Serão atendidos 34 idosos.

9 – METODOLOGIA.

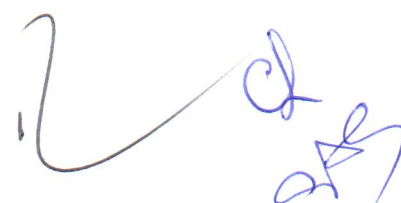
<u>ATIVIDADES</u>	<u>PROCEDIMENTO</u> <u>METODOLÓGICO</u>	<u>RESPONSÁVEL</u>	<u>PERIODICIDADE</u>
<u>Orientação Familiar</u>	O fortalecimento das famílias deve ser apoiado e potencializado em diferentes dimensões que visem a reorganização do complexo sistema de relações familiares, especialmente no que se refere ao respeito de direitos da pessoa idosa. A atenção à família é de extrema importância para manter a boa relação entre idoso e seus familiares, para que os mesmos compreendam o funcionamento da entidade e sua importância na vida do idoso.	Assistente Social	Sempre que se fizer necessário
<u>Orientação Nutricional</u>	Elaboração de cardápio diante da demanda de cada e de acordo com seu diagnóstico; pesagem do idoso; orientação às famílias que levam alimentos ao idoso; orientação sobre uma alimentação saudável, etc.	Nutricionista	Mensal/Sempre que se fizer necessário



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

<u>Terapia Alternativa</u>	Realização de atendimentos individuais através das técnicas de Barras de Access e Coaching Corpo e Mente. Ambas terapias visam a melhoria da qualidade de vida diária do idoso, tratando pontos como: Resgatar e entender sua história através da escuta, orientar, aplicar técnicas que resgatam auto-estima, relacionamento interpessoal, melhoria no vínculo familiar, aplicar exercícios que trabalhem a ansiedade, humor, insônia, traumas, medo, depressão, entres outros.	Praticante de Access Coach Corpo e Mente	Semanalmente
<u>Grupo de Idosos</u>	Serão desenvolvidas pela equipe técnica da vida diária atividades lúdicas como: cartas, dominó, brincadeiras com músicas, caminhadas pelo espaço da entidade, comemorações de datas comemorativas, entre outras.	Equipe técnica	Semanalmente



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

<u>Grupo de Idosos</u> <u>(Atividades/Comunidade)</u>	Através da comunidade grupos de pessoas realizam atividades na entidade em diversas áreas. São realizadas atividades religiosas, café da manhã e tarde, almoços, datas comemorativas são comemoradas, grupos que desenvolvem atividades de beleza, entre outros.	Voluntários	Mensalmente
--	--	-------------	-------------

ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES:

Área Social: As competências desenvolvidas pelo Serviço Social em qualquer campo de atuação visam o atendimento das demandas, oportunizando ao profissional intervir de maneira adequada na realidade. Nas ILPIs a intervenção do (a) Assistente Social deve ser orientada pelos princípios éticos definidos pela NOB-RH/SUAS5 (2006), instituída pela resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, pois a resolução através dos referidos princípios normatiza e regulamenta a atuação do profissional, conforme o tipo de serviço socioassistencial, que são eles: a) defesa intransigente dos direitos socioassistenciais; b) compromisso em oferecer serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; c) proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opcionalmente resgatando sua história, d) compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade, e) reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios de renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social, entre outros.

Por fim, a atuação do Assistente Social em uma ILPI é voltada para a proteção de serviços, programas, projetos e benefícios para os (as) idosos (as) e deve estar pautada



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

no Código de Ética da profissão.

Área Nutricional:

A nutricionista desempenha o papel fundamental na organização dos serviços de nutrição, avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos (as) usuários (as). O trabalho do profissional é fundamental compondo a equipe multidisciplinar de um ILPI, pois tem o compromisso de proporcionar uma alimentação nutritiva e saudável aos idosos, com qualidade e segurança alimentar, contribuindo para que os mesmos mantenham e/ou recuperem a saúde, e que possam assim desfrutar de independência e qualidade de vida. Para que a vida longa desejada por todos, seja prazerosa e não onerosa. O cardápio será elaborado conforme a dieta de cada usuário (a), com verduras e legumes doados ou comprados, oferecendo a pessoa idosa uma alimentação de qualidade, rica em vitaminas e proteínas, a área nutricional inclui limpeza dos alimentos, o armazenamento de forma adequada e descontaminação.

As funcionárias do setor de alimentação serão orientadas sistematicamente sobre a organização e higienização dos alimentos. Os idosos que utilizam sonda também terão a alimentação preparada de forma especial. A alimentação será oferecida diariamente: Café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia.

Terapia Alternativa:

A terapia alternativa poderá ser realizada em atendimentos individuais e grupais, através das técnicas de Barras de Access e Coching Corpo e Mente.

Barras de Access: É uma terapia corporal que permite que você e seu corpo comecem a se desprender de pensamentos, ideias, condicionamentos, emoções, atitudes e crenças limitantes que você tenha registrado sobre qualquer situação ou experiência.

As barras são 32 pontos localizados na cabeça, onde estão armazenada todos os seus pensamentos e ideias. Ao ativa-las, é como se apertasse a tecla "delete" do computador, apagando os condicionamentos que não servem mais, liberando assim, mais espaço para poder receber e criar experiências completamente novas. A terapia é realizada através de toques suaves com as mãos nos pontos energéticos, localizados na cabeça que correspondem a diferentes áreas da vida pessoal, emocional e material. Esses pontos são ativados, permitindo que a sua própria energia se renove, mova e flua livremente sem limitação, reorganização as ideias e te trazendo para o presente. O tratamento é indicado nos casos de ansiedade, depressão, frustração, insônia, medo,



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

fobia, dores na articulação, dores diversas no corpo, déficit de atenção, hiperatividade, personalidade compulsiva, entre outros.

Coaching Corpo e Mente: A técnica do Coaching Corpo e Mente proporciona ao indivíduo um atendimento individual ou em grupo, onde através do diálogo auxiliar a se ter mais clareza sobre o impacto dos sentimentos e resultados da vida.

O idoso poderá traçar suas rotas de pensamentos reconhecendo a sua própria história e se livrando de todos sentimentos que a tem prendido em alguma área e impedindo de caminhar livres de sentimentos como: ansiedade, medo, fobia, insegurança, depressão, pânico, entre outros.

O principal objetivo da terapia alternativa é proporcionar ao idoso uma melhora na sua qualidade de vida e bem-estar.

Grupos de Idoso:

O grupo do idoso terá suas atividades desenvolvidas em dois momentos, na vida diária pela equipe e em momentos esporádicos pelos integrantes da nossa comunidade.

Com a equipe técnica, será realizada atividades lúdicas como: cartas, dominó, brincadeiras com músicas, caminhadas pelo espaço da entidade, comemorações de datas comemorativas, entre outras. E com os voluntários será: atividades religiosas, café da manhã e tarde, almoços, datas comemorativas, grupos que desenvolvem atividades de beleza, dança, música, atividades físicas, entre outros.

É de extrema importância ressaltar que todas essas atividades irão auxiliar os mesmos no fortalecimento de vínculo entre eles, com a equipe, com familiares e com pessoas da sociedade.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: Janeiro de 2020

Término: Dezembro de 2020

11 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Através dos atendimentos realizados espera-se que tenha uma melhora significativa na qualidade de vida do idoso dentro da entidade, assim como, em sociedade e família.

O objetivo é resgatar vínculos familiares e afetivos e fortalecer os que se mantiveram,



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

se possível à reintegração do idoso a sua família.

12 – MONITORAMENTO

A avaliação do serviço será feita mensalmente juntamente com toda equipe, membros da diretoria que se sentirem a vontade para participarem e todos os idosos, a fim de verificar se os objetivos da entidade estão sendo atingidos e poderá também contar com a participação das famílias para que eles possam contribuir para a construção dos serviços prestados pela entidade e dar sugestões para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos. As reuniões em equipe permitirão detectar os pontos de excelência e os pontos a melhorar no trabalho desenvolvido pela equipe na entidade.

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Satisfação e desempenho dos funcionários no trabalho.	Atendimento individual com avaliação e orientação.
Grau de interesse e satisfação dos idosos.	Observação dos membros da equipe técnica; Relatórios, depoimentos dos assistidos e seus familiares.
Demonstração do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Observação, visitas domiciliares, visitas da comunidade, entrevistas com familiares e depoimentos dos idosos e suas respectivas famílias.

13 – RECURSOS FÍSICOS

Infraestrutura

A OSC possui sede própria, sendo composta pelas seguintes dependências:

- Secretária
- Sala de TV
- Cozinha industrial
- Refeitório
- Salão de eventos



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

- 05 quartos da ala feminina com 02 banheiros
- 09 quartos da ala masculina com 03 banheiros

14 – RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Vínculo
Cuidadores de Idosos e Administrativo	Segundo Grau	44 h/s	1	CLT
Nutricionista	Superior Completo		1	CONTRATO
Auxiliar de enfermagem	Segundo Grau	36h/s	5	CLT
Serviços Gerais	Segundo Grau	44h/s	6	CLT
Técnico de enfermagem	Segundo Grau	44h/s	1	CLT
Motorista	Segundo Grau	44h/s	1	CLT
Assistente Social	Superior Completo	12h/s	1	CONTRATO

15 – RECURSOS FINANCEIROS

Os Recursos Financeiros recebidos através da Celebração de Parceria entre a Prefeitura Municipal e o Lar São Vicente de Paulo de Conchas, deverão ser creditados na seguinte conta bancária da OSC:

Banco do Brasil: 001 - Agência: 1791-4 - Conta Corrente: 108809-2
Nome do Favorecido: Lar São Vicente de Paulo de Conchas

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

I – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PARCERIA

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES	
		Total Mensal	Média Mensal Municipal
Recursos Humanos	SALÁRIOS/13º/FÉRIAS/INSS/FGTS	R\$ 5.016,66	R\$ 5.016,66
TOTAL EM 12 MESES		R\$ 60.200,00	R\$ 60.200,00

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES	
		Total Mensal	Média Mensal Municipal
Utilidade Pública	AGUA/SP	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
TOTAL EM 12 MESES		R\$ 25.800,00	R\$ 25.800,00

II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente:						
Meta 1	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Recurso	R\$ 7.166,66	R\$ 7.166,66	R\$ 7.166,66	R\$ 7.166,66	R\$ 7.166,66	R\$ 7.166,66
Municipal						
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Recurso	R\$ 7.166,66	R\$ 7.166,66	R\$ 7.166,66	R\$ 7.166,66	R\$ 7.166,66	R\$ 7.166,74
Municipal						



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

III. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro para os devidos fins que:

- A entidade proponente não se encontra inserida em nenhuma das vedações dispostas no art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- A entidade proponente não dispõe em seu quadro diretivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pede deferimento.


GABRIELA ALVES TREVISANO


CLÁUDIO BERTIN

Responsável Técnico pela elaboração do Projeto:

GABRIELA ALVES TREVISANO – ASSISTENTE SOCIAL

Representante legal da proponente:

CLÁUDIO BERTIN - PRESIDENTE

Local e Data: CONCHAS SP 10/10/2019



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CONCHAS

ESTRADA MUNICIPAL DA REPRESA, S/N KM 01-BAIRRO DA REPRESA-CONCHAS/SP-
FONE: 14-3845-1013 CX. POSTAL -68- CEP-18570-000.CNPJ 50.785.294/0001-82 -
Inscrição no MJ sob nº 08071.008792/2007-13, CNAS 71010002542/2006-40, CMAS 003/2002.

IV- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho APROVADO, após comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Responsável pelo Concedente:



Local e Data:

